



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO Nº 0032856**

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**TIPO: MAIOR LANCE**

Regido pela lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 2.100 de 14 de agosto de 2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE NÃO ATENDEM MAIS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CONFORME LEI AUTORIZATIVA Nº 2.100 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ ÀS 08H29MIN DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H30MIN DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de licitações: <https://licitanet.com.br>

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO LEILOEIRO: DECRETO Nº 7.488/2024**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 7.181/2024**

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DA ALIENAÇÃO: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**

**TIPO: MAIOR LANCE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

### **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br> ou através do e-mail [licita2@fronteira.mg.gov.br](mailto:licita2@fronteira.mg.gov.br).

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br>.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em [www.frenteira.mg.gov.br](http://www.frenteira.mg.gov.br).

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 0032856

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TIPO: MAIOR LANCE

### ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. CREDENCIAMENTO
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
6. LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO
7. PROPOSTA
8. SESSÃO PÚBLICA
9. LANCES
10. JULGAMENTO
11. RECURSOS
12. PAGAMENTO
13. HOMOLOGAÇÃO
14. RETIRADA DOS BENS
15. IMPUGNAÇÕES
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
18. DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO Nº 0032856**

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**TIPO: MAIOR LANCE**

**1. PREÂMBULO** - O Município de Fronteira, torna público a realização da licitação na modalidade de LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Federal nº 11.461/2023 e Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO, sendo:

**Cadastro das propostas iniciais até às 08h29min do dia 09 DE DEZEMBRO DE 2024, na plataforma de licitações [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

Abertura da Sessão Pública: **08h30min do dia 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro Administrativo, MÁRCIO ANTONIO FERREIRA, designado através do Decreto Municipal nº 7.488/2024/2024, anexado aos autos do processo licitatório.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico [www.fronteira.mg.gov.br](http://www.fronteira.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em [www.fronteira.mg.gov.br](http://www.fronteira.mg.gov.br).

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2. OBJETO - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE NÃO ATENDEM MAIS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CONFORME LEI AUTORIZATIVA Nº 2.100 DE 14 DE AGOSTO DE 2024, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.**

2.1 – Os bens a serem leiloados são os abaixo especificados:

LOTE	DESCRIÇÃO	ANO MODELO	PLACA	PATRIMONIO	VR. AVALIAÇÃO	INTERVALO / LANCE
I	M. BENZ/L 1513	1975/1975	GXA-7304	3372	R\$ 25.000,00	R\$ 500,00
II	FORD/CARGO 1717 E	2010/2011	HOE-6470	9006	R\$ 30.000,00	R\$ 600,00
III	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2018/2018	QOJ-1723	13604	R\$ 25.000,00	R\$ 500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**3. CREDENCIAMENTO:** Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto à Plataforma LICITANET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

3.2. É de responsabilidade do particular, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão;

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.** Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante credenciamento junto à Plataforma LICITANET;

4.1. Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, desde que credenciadas na Plataforma LICITANET.

**5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:** Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade alienante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

5.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.6. Os tutores, os curadores, os testamentários, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

5.7. Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

5.8. O Leiloeiro e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados.

5.9. O impedimento de que trata o item 5.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6. LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:** A visita é opcional, não cabendo reclamações posteriores.

6.1. A visitação dos bens a serem leiloados serão precedidas de agendamento até o terceiro dia útil anterior à realização do certame, em horário comercial, quer seja das 08h às 11h e das 13h às 17h, conforme a disponibilidade.

6.2. Os agendamentos das visitasções deverão ser solicitados através do e-mail [licita2@fronteira.mg.gov.br](mailto:licita2@fronteira.mg.gov.br).

6.3. Não serão atendidos para visitação aqueles que não solicitarem formalmente.

6.4. Não será admitida visitação para mais de um interessado ao mesmo tempo.

6.5. A visitação durará o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, necessários para conhecimento dos lotes.

6.6 – O local de visitação está localizado na Av. dos Esportes nº 212, Vila Reis, nesta cidade de Fronteira/MG. (Barracão).

6.7. Não serão reconhecidos os pedidos de agendamento fora dos prazos estipulados no item 6.1 deste Edital.

6.8. As divergências encontradas por meio das visitasções, ou quaisquer outras diligências deverão ser peticionadas anteriormente à disputa, não cabendo ao Município e/ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

6.9. Caso o licitante opte por não realizar a visitação para examinação dos bens, assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoria-los.

6.10. Para fins de visitação, os licitantes deverão examinar os bens, in loco, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

6.11. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedado o manuseio dos bens durante a visitação.

6.12. Os interessados assumem a recomendação de examinar os bens, mas não será admitida que a visitação seja prejudicial ao tempo reservado para visitação dos demais interessados, como meio de alcançar a equânime condição àqueles com horários de visitação reservado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

6.13. Caberá aos servidores condutores da visita o controle do tempo de cada visita.

6.14 - Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos podem ser esclarecidas junto à Comissão Especial de Avaliação de Veículos, no período de visita dos bens.

**7. PROPOSTA:** O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema eletrônico LICITANET, a sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1. Ato contínuo deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:

7.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

7.1.2. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

7.1.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

7.2. As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

7.3. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto nessa cláusula poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

7.3.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

7.3.2. Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

7.4. O valor final máximo de que trata o **Item 7.3** poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

7.5. O valor máximo parametrizado na forma do **Item 7.3** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**8. SESSÃO PÚBLICA:** Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, **o prazo de lances será por um período de 3 (três) horas.**

8.1. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET.

8.2. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

8.4. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos participantes.

8.5. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

8.6. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do **Item 8 deste Edital**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente e classificação.

**9. LANCES:** A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.1. O lance inicial deverá ser igual ou superior ao valor da avaliação dos bens.

9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá obedecer obrigatoriamente:

LOTE	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	VR. AVALIAÇÃO	INTERVALO / LANCE
I	M. BENZ/L 1513	1975/1975	R\$ 25.000,00	R\$ 500,00
II	FORD/CARGO 1717 E	2010/2011	R\$ 30.000,00	R\$ 600,00
III	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2018/2018	R\$ 25.000,00	R\$ 500,00

9.3. Durante a sessão, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema Licitanet e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas.

9.4. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail ou por telefone.

9.5. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do leilão, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20%(vinte por cento) do valor da arrematação.

9.6. Em caso de inobservância do disposto no **Item 9.5** poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão, desde que devidamente justificado pelo Leiloeiro.

**10. JULGAMENTO:** Encerrada a etapa de envio de lances, o Leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

10.1. Definido o resultado do julgamento, o Leiloeiro irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema;

10.1.1. O prazo máximo para negociação será de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado a critério do leiloeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

10.2. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o **Item 10.1**.

10.3. Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.

10.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação dos bens.

10.5. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá republicar o procedimento ou fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

10.6. Os bens móveis relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Município de Fronteira/MG ou ao Leiloeiro a responsabilidade por qualquer problema ou vício que venha a ser constatado posteriormente na constituição, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não sendo cabível escusa de pagamento ou desistência da arrematação, sob a alegação de que o bem arrematado não estava nas condições que se imaginava ou não correspondia aos dados informados, inclusive quanto a sua descrição, localização, assim como quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, quantidades, procedência ou especificação.

**11. RECURSOS:** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10(dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

11.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.5. Na hipótese de ocorrência da preclusão, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12. PAGAMENTO:** O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do leilão.

12.1. O pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário na conta abaixo:

12.1.1. O depósito deverá ser efetivado na seguinte conta:

Objeto: Alienação:

Banco: Banco do Brasil:

Agencia: 0422-7

Conta Corrente nº: 125.822-2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

12.2. O depósito bancário de que trata o **Item 12.1** ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao pagamento do bem arrematado;

12.2.1. O Arrematante deverá realizar o depósito do valor total do bem arrematado.

12.3. O arrematante enviará o comprovante de pagamento por meio do sistema ou para o e-mail oficial do Departamento de Licitações do Município de Fronteira/MG; [licita2@fronteira.mg.gov.br](mailto:licita2@fronteira.mg.gov.br).

12.4. Na hipótese de não realização do pagamento no prazo previsto, o Leiloeiro Administrativo, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

12.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o Bem e responderá por processo administrativo.

12.6. O pagamento em cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.

**13. HOMOLOGAÇÃO:** Concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. O arrematante é o único responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.2. O não cumprimento das disposições deste Edital poderá acarretar o desfazimento da arrematação.

**14. RETIRADA DOS BENS:** O arrematante se compromete a retirar todos os itens arrematados de forma integral e única, não sendo permitida a retirada parcial dos bens.

14.1. A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do Arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

14.2. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes no local de visitação dos lotes do leilão, durante os horários de 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min.

14.3. O horário de retirada dos bens adquiridos pode sofrer modificações, as quais serão comunicadas aos arrematantes, que receberão indicação de reposição do prazo;

14.4. A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento.

14.5. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da Carta de Arrematação;

14.6. No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado (por meio de procuração, assinará o “Termo de Entrega de Bens Leiloados”.

14.7. A retirada dos bens será autorizada mediante a apresentação pelo arrematante dos seguintes documentos:

14.7.1 – Carta de Arrematação de Bens;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

14.7.2. Documento oficial de identificação com foto, contendo o número do CPF, da pessoa autorizada a realizar a retirada do bem;

14.7.3. A retirada por terceiros do bem arrematado só será permitida mediante a apresentação de procuração do Arrematante;

14.8. Não será permitido, em hipótese alguma, nos locais onde encontram-se os bens, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

14.9. Estando o Arrematante impossibilitado de efetivar a retirada dos bens, o mesmo poderá emitir autorização para um procurador.

14.10. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia, a contar da data de homologação do certame, implicará declaração tácita de “ABANDONO”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leilado em outra oportunidade.

14.11. A declaração de “ABANDONO” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Leiloeiro Administrativo.

14.12. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o objeto alienado, antes da retirada de que trata este edital. O arrematante tomará posse do(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após as assinaturas da Carta de Arrematação.

14.13. Os documentos respectivos serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada dos bens.

14.14. Os documentos dos bens alienados deverão ser entregues aos arrematantes a quem foram adjudicados, na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, no momento da retirada dos bens.

14.15. Os bens alienados serão transferidos nas condições que se encontram.

14.16. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Fronteira/MG; exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não entregue(s) dentro do prazo, bem como multas futuras ou atraso em transferências de propriedade.

14.17. A não transferência do(s) lote(s) arrematados(s) no leilão, no prazo de 30(trinta) dias úteis, a partir da data da arrematação, por culpa ou vontade exclusiva do arrematante, implicará na declaração de abandono, retornando o bem à propriedade do Município de Fronteira/MG; para ser leilado em outra oportunidade.

**15. IMPUGNAÇÕES:** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até **3(três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

15.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma Licitanet no prazo de até **3(três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

15.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no Art. 897 da Lei nº 13.105/2015.

**17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.1 - O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

17.2 - A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

18.1. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

18.2. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

18.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente Promotor do Leilão.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG; para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qual quer, por mais privilegiado que seja.

18.5. Fazem parte do edital os seguintes anexos:

18.5.1 – Anexo I. Parecer da Comissão de Avaliação;

18.5.2 – Anexo II. Lei nº 2.100 de 14/08/2024;

18.5.3 – Anexo III. Minuta da Carta de Arrematação;

18.5.4 – Anexo IV. Minuta do Termo de Entrega de Bem Leiloado.

Fronteira/MG; 08 de novembro de 2024.

ELAINE PINESSO  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## ANEXO I PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



### PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação de Veículos, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 7.373, de 07 de Junho de 2024, no qual são membros os servidores públicos Jonas Lopes da Silva, Lázaro Antonio de Oliveira e Daniel Sanflorian Bordini os quais foram atribuídos de efetuar "Vistoria e Avaliação" de bens constantes do Patrimônio Público Municipal. Após a verificação individual dos mesmos, reuniram-se na data de 07 de Junho de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, para os fins aqui descritos, assim concluindo:

#### I - DOS MÓVEIS

Trata-se de avaliação de bens inservíveis para o município, localizados no Pátio da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Fronteira- MG, situado à Avenida dos Esportes, 212, Vila Reis, CEP 38230-000 em Fronteira- MG.

#### *A) DOS VEÍCULOS*

ITEM 01	M. BENZ/L 1513	PLACA GXA-7304	Patrimônio 3372
COR AZUL	CHASSI 34504412000834	ANO 1975/1975	DIESEL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ITEM 02	FORD/CARGO1717 E	PLACA HOE-6470	Patrimônio 9006
COR BRANCA	CHASSI 9BFYCE6U3BBB76185	ANO 2010/2011	DIESEL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ITEM 03	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	PLACA QOJ-1723	Patrimônio 13604
COR BRANCA	CHASSI 9BGJC7520JB233027	ANO 2018/2018	ALC/GASOL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



## II - DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

### A) PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA.

Foram realizadas inspeções em todos os veículos que se encontraram a disposição. Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização.

Em se tratando de veículos e máquinas usadas, para prever o valor de cada um, utilizou-se o Método Direto Comparativo de Dados de Mercado, considerando os valores praticados no mercado de vendas da região.

A vistoria do veículo ocorreu em 07/06/2024 (documentos em anexo). Para se estimar o valor de mercado de um veículo em regular a bom estado de conservação, a recomendação preferencial é empregar o Método Comparativo de Dados de Mercado, da Norma Avaliatória da ABNT1 – Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 14653-1, 2005; NBR 14653-5, 2006), ou ainda, a Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, que expressa os preços médios no mercado nacional e serve apenas como um parâmetro para negociações e avaliações. O procedimento para obtenção do valor de comercialização consiste em aplicar o valor de FIPE e aplicar a média do mercado veicular para recuperação do veículo, para assim obter o valor final de avaliação.

### B) DA AVALIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG					
Item	Veículo	Placa	Valor FIPE	Valor depreciado (Sistema Horus)	Valor avaliado
01	M. BENZ/L 1513	GXA-7304	R\$ 38.000,00	R\$ 24.966,52	R\$ 25.000,00
Chassi e carroceria estão em boas condições. Pneus e câmbio estão em péssimas condições. Cabine e motor estão regulares. Sendo assim, foi avaliado levando em consideração as condições do veículo.					
02	FORD/CARGO1717 E	HOE-6470	R\$ 92.912,00	R\$ 77.210,15	R\$ 30.000,00
Carroceria e chassi estão em boas condições. Cabine regular e câmbio, motor e pneus em péssimas condições. Sendo assim, considerando as condições do veículo, aplica-se ao item um percentual de 38,85% de desvalorização em relação ao menor valor, qual seja, o valor depreciado no módulo patrimonial do Município de Fronteira-MG.					
03	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	QOJ-1723	R\$ 61.000,00	R\$ 49.385,73	R\$ 25.000,00
O veículo foi posto em funcionamento, verificou-se que o farol, sinaleiras e freios estavam funcionando. A lataria e tapeçaria estavam em boas condições e internamente apresenta boas condições. Motor está ruim. Pneus estão regulares e chassi, carroceria, cabine e câmbio em boas condições. Sendo assim, considerando as condições do veículo, aplica-se ao item um percentual de 50,62% de desvalorização					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



em relação ao menor valor, qual seja, o valor depreciado no módulo patrimonial do Município de Fronteira-MG.

Definido o valor unitário de cada item está descrito no inventário dos bens, qual seja, o valor de sua avaliação, totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

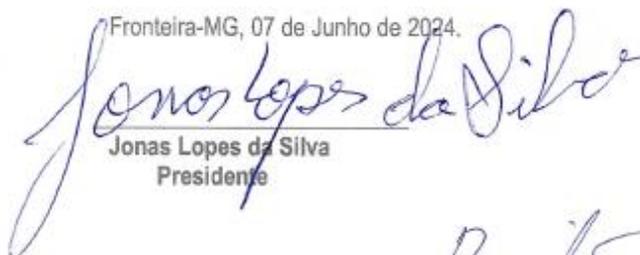
### III – DO PARECER CONCLUSIVO

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao estado de conservação de tais bens, avaliamos os bens em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG				
Item	VEÍCULO	PLACA	PATRIMÔNIO	VALOR
01	M. BENZ/L 1513	GXA-7304	3372	R\$ 25.000,00
02	FORD/CARGO1717 E	HOE-6470	9006	R\$ 30.000,00
03	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	QOJ-1723	13604	R\$ 25.000,00
TOTAL:		R\$ 80.000,00		

Com base nos dados levantados durante a vistoria, para a determinação do valor mínimo para venda dos veículos anteriormente mencionados, conclui-se que os valores acima indicados são os adequados para uma futura venda dos mesmos.

Fronteira-MG, 07 de Junho de 2024.

  
Jonas Lopes da Silva  
Presidente

  
Lázaro Antônio de Oliveira  
Membro

  
Daniel Sanflorian Bordini  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## ANEXO II LEI MUNICIPAL Nº 2.100/2024



**Fronteira**  
CIDADE TURÍSTICA

### LEI Nº 2.100 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

COSMETOS E LANCER QUE O PRESENTE  
EXPEDIENTE FOI AFIXADO NO MURTO  
DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FRONTEIRA NA DATA DE HOJE.

Prefeitura Municipal de Fronteira, 14 08 24

*Bianca Lopes*  
Arquiteta do Brasil

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e, por meio de leilão, à alienação de bens móveis que não atendem mais às necessidades do Município, considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio municipal, relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** - A receita auferida do procedimento da alienação constante desta Lei será depositada em conta corrente específica e terá destinação exclusiva, conforme determina o artigo 44, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação dos bens do Anexo Único, na hipótese de lance deserto do(s) lote(s) ou item(ns).

**Artigo 3º** - O processo licitatório para alienação dos bens constantes do Anexo Único observará o previsto na legislação vigente ao tempo da deflagração do respectivo procedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



**Fronteira**  
CIDADE TURÍSTICA

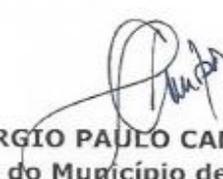
**Parágrafo Único** - Após a homologação do processo licitatório respectivo, o Poder Executivo efetivará a respectiva baixa do seu patrimônio.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**FRONTEIRA – MG, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

  
**SÉRGIO PAULO CAMPOS**

**Prefeito do Município de Fronteira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## ANEXO III

### MINUTA DA CARTA DE ARREMATACÃO DE BENS LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Pela presente CARTA DE ARREMATACÃO, de um lado o Município de Fronteira/MG; pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.449.40/0001-07, com sede à Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade de Fronteira/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 240.102.006-34, e de outro lado o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARAM que o Lote \_\_\_\_: -----, foi arrematado na importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), através do Leilão Eletrônico nº 001/2024, promovido pelo Município de Fronteira/MG; em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, na Plataforma LICITANET.

DECLARAM ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao objeto do Leilão Eletrônico acima citado.

E, por ser verdade, firmam a presente Carta de Arrematação de Bens, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fronteira/MG; \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

SÉRGIO PAULO CAMPOS  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ARREMATANTE

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transpores, situada à Av. dos Esportes nº 212, Vila Reis, nesta cidade de Fronteira/MG; neste ato representada pelo Secretário Municipal, Senhor FLORISVALDO APARECIDO RAVAGNANI, inscrito no CPF sob o nº 240.102.006-34 e de outro lado o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2024, a saber:

1) O Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ foi vencedor do Lote \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_, do Leilão Eletrônico nº 001/2024, realizado no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, na Plataforma LICITANTET.

2) O valor do lance final foi de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos no dia \_\_\_/\_\_\_/2024.

3) Nesta data, compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, que realizou a retirada do bem arrematado nas condições que se encontra. Toda a documentação necessária à transferência do bem, foi entregue junto com o bem.

4) Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo Arrematante, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Fronteira/MG; \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

FLORISVALDO APARECIDO RAVAGANANI  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transpores

Responsável pela Retirada do Bem  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## AVISO DE EDITAL

**PROCESSO Nº 0032856**

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**TIPO: MAIOR LANCE**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE NÃO ATENDEM MAIS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CONFORME LEI AUTORIZATIVA Nº 2.100 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 09 DE DEZEMBRO DE 2024, fará realizar através da **LICITANET** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), Pregão Eletrônico objetivando **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE NÃO ATENDEM MAIS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CONFORME LEI AUTORIZATIVA Nº 2.100 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município [www.fronteira.mg.gov.br](http://www.fronteira.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 08 de novembro de 2024.

ELAINE PINESSO

Agente de Contratação